

LEI Nº 868, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda em Bolsa de Valores, ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, de que, detentora esta Prefeitura, com as seguintes especificações:

Título	nº	682.186	com	155.479	ações
preferenciais;					
Título	nº	614.891	com	45.009	ações
preferenciais.					

Art. 2º - O produto da venda prevista no artigo 1º, se destina a aplicação em obras de urbanização da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 23 de setembro de 1.975.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO